

Sancionada Lei nº 5.246, de 25 de outubro de 2005.



FOLHA N.º 001
DATA 06/09/06
RUBRICA Felicio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

Nº 1113/2006

Interessado: Luiz Antonio Murad
Projeto de Lei nº 072/2006.

Assunto: Declara área de preservação histórica, artística e cultural e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 072 /2006:

**DECLARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA,
ARTÍSTICA E CULTURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica declarado área de preservação histórica, artística e cultural a Igreja Católica "NOSSA SENHORA AUXILIADORA", do Bairro Colatina Velha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 05 de setembro de 2006.


LUIZ ANTÔNIO MURAD
Vereador – Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1114</u>	Fis. <u>99</u>	Livro <u>10</u>
	Colatina <u>06</u> de <u>09</u> de <u>2006</u>		
	Funcionário <u>feliz</u> Data Rubrica		
Diretor			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 11/09/2006


PRESIDENTE



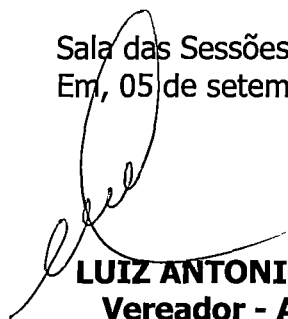
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei visa atender às necessidades de Conservação do Patrimônio Artístico e Cultural da Cidade de Colatina, visto que, a Igreja de Colatina Velha foi a primeira igreja construída em Colatina, apresentando características que devem ser conservadas como ponto histórico desta cidade.

Por estas razões solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto, na certeza de que estarão respondendo aos anseios dos funcionários públicos municipais.

Sala das Sessões,
Em, 05 de setembro de 2006.



LUIZ ANTONIO MURAD
Vereador - Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 072/2006, protocolado nesta Casa no dia 06/09/2006, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad que **"Declara Área de Preservação Histórica, Artística e Cultural e dá outras Providências."**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de Setembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, que visa atender às necessidades de Conservação da **Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora**, localizada no Bairro de Colatina Velha, nesta cidade de Colatina, para que a mesma faça parte do Patrimônio Artístico e Cultural da Cidade de Colatina, visto que foi a primeira igreja construída em nossa cidade, apresentando características que devem ser conservados como ponto turístico desta cidade.

Analisando a proposição, verificamos que a mesma é de suma importância, pois irá preservar a visão de um dos mais belos pontos turísticos de nossa cidade, razão pela qual esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 07 /2006**,

É o parecer.

Sala das Sessões

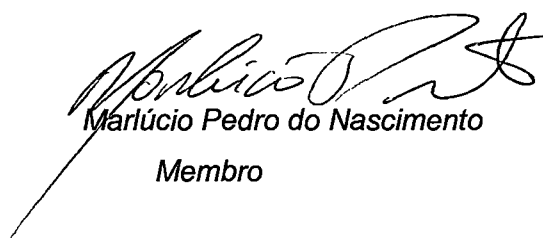
Em 14 de Setembro de 2006.


Charles Henrique Luppi

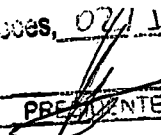
Presidente/relator



Luiz Antônio Murad

Vice-Presidente


Marlúcio Pedro do Nascimento

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 07/10/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 09/10/2006

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO
CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

PROJETO DE LEI nº 072/2006, protocolado nesta Casa no dia 06/09/2006, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad que **“Declara Área de Preservação Histórica, Artística e Cultural e dá outras Providências.”**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de Setembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório


Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, que visa atender às necessidades de Conservação da **Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora**, localizada no Bairro de Colatina Velha, nesta cidade de Colatina, para que a mesma faça parte do Patrimônio Artístico e Cultural da Cidade de Colatina, visto que foi a primeira igreja construída em nossa cidade, apresentando características que devem ser conservados como ponto turístico desta cidade.

Analisando a proposição, verificamos que a mesma é de suma importância, pois irá preservar a visão de um dos mais belos pontos turísticos de nossa cidade, razão pela qual esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 07 /2006**,

É o parecer.

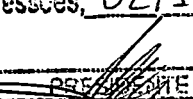
Sala das Sessões


Em 14 de Setembro de 2006.


Luiz Antônio Murad
Presidente/relator


Álvaro Guerra Filho
Vice-Presidente

Wady José Jarjura
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 02/10/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 09/10/2006

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 10 de Outubro de 2006.

Ofício N° 524//2006

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia do **Projeto de Lei N° 072/2006, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de Outubro do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.